

Llei nº 135 de 7 de novembro de 1988

O Prefeito Municipal de Itaramira Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Itaramira Paulista, um crédito de Cr\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Administração Municipal

Poder Executivo

Despesas Diversas

8-82-4:

5.000,00

Material de Consumo

8-89-3:

15.000,00

Obras e Melh. Públicos

Conservação de Rodovias

Pessoal Varivel

8-82-1-

300.000,00

Material de Consumo

8-89-3

126.500,00

Serv. Públ. Tot. Com. G. Estado

Higiene

8-48-4

2.600,00

Despesas Diversas

8-94-4-:

11.500,00

8-94-4-:

4.400,00

Art. 2º - Fica anulado na importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a seguinte verba do orçamento vigente:

Obras e Melh. Públicos

Construção de Edifícios Públicos

Despesas Diversas

8-89-3-:

30.000,00

8-89-3-:

20.000,00

8-89-3-:

30.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com:

a) - Os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º, desta lei: 80.000,00

b) - Os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício: 78.000,00

c) - Os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício: 307.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaramira Paulista, 7 de novembro de 1988.

Prefeitura Municipal de Itaramira Paulista, 7 de novembro de 1988.

a) João Salto

Prefeito Municipal.

Publicada por Edital e afixada no lugar de costume, nesta data.

Itaramira Paulista, 7 de novembro de 1988.

Darcy Rodrigues Alves

Secretário